



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6360

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 06/11/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 314/2007. Denomina a “Praça Santa Bárbara”, localizada na Comunidade Rural de Santa Bárbara, em frente à Igreja Católica. (Referente à Lei nº 3.844, de 13/12/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.8 **Posição:** 32 **Número de folhas:** 10

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Cl: 8.8
Ordem: 32
nº fls: 08



192/2007

11.12.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 314/2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

~~Denomina Praça Santa Bárbara na Comunidade Rural de Santa Bárbara.~~

Entrada em – 06/11/2007

MOVIMENTO

Comissão Legislação e Justiça e Vias Públicas

- 1 - APROVAÇÃO EM ÚNICA EM. 11.12.2007
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Gab. 04 - Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

Projeto de Lei nº **314** /07.

Denomina-se Praça Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça sem denominação oficial, localizada na Comunidade Rural de Santa Bárbara, em frente a igreja Católica, passa a denominar-se oficialmente Praça SANTA BÁRBARA.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de novembro de 2007.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
01/11/2007	
HORAS 10:10	
ASS: [assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGIA
DOUROS PÚBLICOS
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

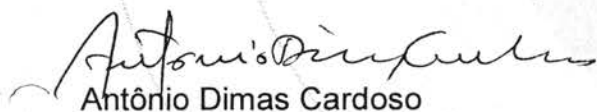
OF.: GS/900/07

Ao Ilmo.
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0056/2007 do dia 05/11/07, vimos informar a Vossa Senhoria, que não consta em nossos arquivos, leis e denominações referentes a distritos da cidade de Montes Claros.

Atenciosamente,


Antônio Dimas Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

OF.: GS/897/07

Ao Ilmo.
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0054/2007 do dia 01/11/07, vimos informar que a praça delimitada pelas ruas Humaitá e Avenida dos Militares possui denominação oficial de Cosme Miranda, conforme Lei 1438 de 14/11/1983.

Informamos, ainda, que o nome Santa Bárbara está cadastrado como logradouro público e está localizada no bairro Todos os Santos.

Não existem via ou logradouro público com as seguintes denominações:

- Corino Batista Coutinho;
- Lúcia Pimenta Magalhães;
- Maria da Conceição Martins Freitas;
- Gentil José Soares;
- Paulo Alves Meira;
- Hilda Palma Braga;
- Manoel Soares Lopes Júnior;
- Luiz Carlos Silva Paixão;
- Erick Luis Ferreira Assunção.

Atenciosamente,


Antônio Dimas Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Gab. 04 - Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

Montes Claros, 05 de novembro de 2007.

Ofício 0056/ 07

Exmo. Sr.

Antonio Dimas Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

Nesta.

Prezado Secretário,

Com nosso cordial abraço, vimos através deste, solicitar de V.Exa., verificar se a rua e a Praça abaixo relacionadas já possuem denominação oficial, e se os nomes que pretendemos denominar para a mesmas já existem em alguma via ou logradouro público no Município de Montes Claros.

<i>COMUNIDADE RURAL</i>	<i>Praça</i>	<i>Nome pretendido</i>
<i>SANTA BÁRBARA</i>	<i>Praça</i>	<i>SANTA BÁRBARA</i>

Obs.: Esta praça fica em frente a Igreja Católica

Não tendo o mais para o momento, aguardamos respostas urgente e aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO

☐ EXP. ☒ RECEB.

05, 11, 07

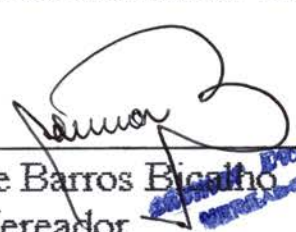
Carolina L.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº 314 que **Denomina PRAÇA SANTA BARBARA localizada na Comunidade Rural de Santa Barbara em frente a Igreja Católica**, de minha autoria, Declaro ainda que não existe moradores com endereço da referida praça, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 01 de novembro de 2007.



Ademar de Barros Bispo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 314/2007 QUE “Denomina Praça Santa Bárbara na Comunidade Rural de Santa Bárbara.”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de novembro de 2007.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 314/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Praça Santa Bárbara na Comunidade Rural de Santa Bárbara

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Praça Santa Bárbara na Comunidade Rural de Santa Bárbara”

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/11/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – CONCLUSÃO

A Comissão considera o projeto legal e constitucional, conforme parecer jurídico.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: _____

Heráclides Gonçalves Filho _ Relator: _____

Ver. Athos Mameluque Mota – Suplente: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 314/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Praça Santa Bárbara na Comunidade Rural de Santa Bárbara

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Praça Santa Bárbara na Comunidade Rural de Santa Bárbara”

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 06/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/11/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2007.

Presidente - Ver. Raimundo Pereira da Silva :

Vice-Presidente - Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros:

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia :